

PREFEITURA MUNIPAL DE PALMÁCIA GABINETE DO PREFEITO



"AOS PÉS DE CRISTO, A CIDADE DE PALMÁCIA"

LEI N°. 246/2008 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PALMÁCIA, NA FORMA DO ARTIGO 29, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço Saber ...

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÃCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO UNICO - o Vice-Prefeito perceberá subsidio em parcela única mensal, correspondente a 2/3 (dois terços) do subsidio do Prefeito Municipal fixado no caput deste artigo.

- Art. 2° Fica fixado, nos termos desta lei, os subsídios dos Secretários Municipais da Prefeitura de Palmácia, que perceberão a importância de R\$1 .800,00 (mil e oitocentos reais) em parcela única mensal.
- § 1° Os Secretários Municipais farão jus a diárias, quando se caracterizar a necessidade premente de se deslocarem para fora do município para tratarem de assuntos

de interesse de suas pastas e/ou para custear a participação em cursos, seminários e eventos congêneres.

- § 2° Os critérios de concessão de diárias serão estabelecidos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 3°** O valor dos subsidios fixados no artigo anterior, somente poderá ser alterado por lei especifica, assegurada a revisão geral, sempre na mesma data e sem distinção de índices em relação aos demais servidores municipais, nos termos do disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.
- Art. 4° No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada através de Atestado Médico, o Secretário Municipal receberá seu subsídio mensal integral.
- Art. 5° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão atendidas s dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Despesa do Poder Executivo Municipal.
 - Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, 04 de dezembro de 2008

Antônio Holanda de Oliveira Prefeito Municipal de Palmácia